



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 72\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	1 800\$00	1 200\$00	I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série	1 000\$00	600\$00	II Série	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..			4\$00		

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVISO

Os Ex.^{mos} assinantes do *Boletim Oficial* são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1995, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria n.º 57/92, publicada no *Boletim Oficial* I Série n.º 16/92, de 19 de Outubro.

TABELA A

Assinaturas	Cabo Verde		Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
1ª Série	1 800\$00	1 200\$00	2 400\$00	1 800\$00	2 800\$00	2 200\$00
2ª Série	1 000\$00	600\$00	1 600\$00	1 200\$00	2 000\$00	1 600\$00
1ª e 2ª Séries	2 500\$00	1 500\$00	3 100\$00	2 100\$00	3 500\$00	2 500\$00

TABELA B

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	1 000\$00	500\$00
Estrangeiro	1 800\$00	900\$00

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Presidência do Conselho de Ministros:

Gabinete do Primeiro Ministro.

Secretaria-Geral.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Instituto de Apoio ao Emigrante.

Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural:

Gabinete do Ministro.

Direcção-Geral de Administração.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Secretaria-Geral.

Ministério da Educação e do Desporto:

Direcção-Geral de Administração.

Direcção-Geral do Ensino.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Hospital Central "Dr. Agostinho Neto".

Ministério da Justiça:

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

Tribunal de Contas.**Município do Paúl:**

Câmara Municipal.

Município de S. Domingos:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL**Secretaria-Geral**Despacho de S. Ex.^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 5 de Dezembro de 1994:

Regina Natália Reis Duarte, secretária parlamentar de 3.^a classe, referência 6, escalão D, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional — exonerada, a sua pedido, da referida categoria, com efeitos a partir do dia 15 de Novembro do ano corrente.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 7 de Dezembro de 1994. — o Secretário-Geral da Assembleia Nacional, por substituição, *Gregório Semedo*.

—o—o—

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Gabinete do Primeiro Ministro**Despacho de S. Ex.^a o Sr. Primeiro Ministro:

De 15 de Maio de 1994:

Maurício Jesus da Luz, técnico profissional de 1.^o nível do quadro da Empresa Nacional de Aeroporto e Segurança (ASA) — E.P., requisitado para, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 2.^o e 6.^o do Decreto-Lei n.^o 56/78, de 15 de Julho e do artigo 32.^o das Bases Gerais das Empresas Públicas, aprovadas pela Lei n.^o 63/III/89, de 30 de Dezembro, exercer funções no Município do Sal, com efeitos a partir de 15 de Maio de 1994, data em que foi indigitado como Presidente da Câmara Municipal do Sal, substituído.

O encargo com presente requisição será suportado pelo orçamento privativo do referido Município. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Direcção dos Serviços de Administração do Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, aos 6 de Dezembro de 1994. — O Director, *Tomás de Sá Nogueira*.

Secretaria-Geral

Despacho da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por delegação de S. Ex.^a o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 14 de Dezembro de 1993:

Anastácio Vaz Cabral, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, da Direcção-Geral da Saúde — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.^o n.^o 2, alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado

pela Lei n.^o 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado incapaz de exercer as suas actividades profissionais de acordo com a opinião da Junta de Saúde, emitido em sessão de 28 de Outubro de 1993 e homologado por despacho de S. Ex.^a o Ministro da Saúde de 22 de Novembro do mesmo ano, com direito a pensão provisória anual de 100 323\$60 (cem mil, trezentos e vinte e três escudos e sessenta centavos), sujeita a rectificação calculada de conformidade com o artigo 37.^o do mesmo diploma, correspondente a 31 de anos e 7 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1.^o, divisão 4.^a código 17.A, do orçamento para o ano de 1993. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Dezembro 1994).

De 18 de Março de 1994:

Rosa Évora da Cruz Almeida, professora primária, referência 9, escalão E, do Ministério da Educação — desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.^o n.^o 2, alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.^o 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado incapaz de exercer as suas actividades profissionais de acordo com a opinião da Junta de Saúde, emitido em sessão de 27 de Maio de 1992 e homologado por despacho de S. Ex.^a o Ministro da Saúde de 23 de Junho, com direito a pensão provisória anual de 286 518\$00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e dezoito escudos), sujeito a rectificação calculada de conformidade com o artigo 37.^o do mesmo diploma, correspondente a 30 anos e 9 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1.^o, divisão 12.^a código 17.1, do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Novembro de 1994).

De 3 de Outubro:

Bernardina Augusta da Purificação Fortes de Oliveira Loureiro Salústio, técnico, referência 11, escalão B, da Direcção-Geral da Cooperação Internacional do Ministério dos Negócios Estrangeiros — desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.^o n.^o 2, alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.^o 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarada incapaz de exercer as suas actividades profissionais de acordo com a opinião da Junta de Saúde, emitido em sessão de 5 de Agosto de 1993 e homologado por despacho de S. Ex.^a o Ministro da Saúde de 1 de Dezembro, do mesmo ano com direito a pensão provisória anual de 409 594\$00 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e noventa e quatro escudos), sujeito a rectificação calculada de conformidade com o artigo 37.^o do mesmo diploma, correspondente a 32 anos e 5 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1.^o, divisão 12.^a código 17.1, do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Novembro de 1994).

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos, na Praia, 30 de Novembro de 1994. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

—o—o—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Instituto de Apoio ao Emigrante**

Despacho de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Emigração e Comunidades:

De 22 de Novembro de 1994:

Maria Auxília Conceição Rodrigues, escriturária-dactilógrafa referência 2, escalão A, provisória, do quadro do Instituto de Apoio ao Emigrante, exonerada, a seu pedido, do referido cargo.

Instituto de Apoio ao Emigrante, na Praia, aos 2 de Dezembro de 1994. — O Presidente de Instituto de Apoio ao Emigrante, *Gaudino José Tavares Cardoso*.